



### **Qual é a área total do Parque?**

A área inicialmente proposta somava cerca de 8.200 hectares (ha), porém, após a consulta pública realizada em 7 de dezembro de 2011 e de mais dois encontros realizados em 2012 com a comunidade interessada, os limites do PEPS foram redefinidos, reduzindo sua área para cerca de 8.000 ha. Por solicitação da Prefeitura de Resende uma área de 36 ha entre o Lote 10 e a Vila de Visconde de Mauá, onde estava prevista a criação de um Parque Municipal, foi incorporada à unidade estadual. Portanto, a área total do PEPS passou a medir 8.036 ha.

### **Como essa área foi definida?**

Os critérios para definir os limites do PEPS incluíram as cotas altimétricas (contínuos florestais até o topo dos morros) e as vias de acesso, incorporando, sempre que possível, as Áreas de Preservação Permanente (APP) e os corredores florestais que, em sua maioria, já são áreas restritas em função de leis ambientais estaduais e federais existentes.

### **Se essas terras já são protegidas por Lei, por que transformá-las em Parque?**

A região foi considerada pelo INEA dentro da categoria “Parque” (Decreto Estadual nº 43.640 de 15 de junho de 2012) por causa de seu potencial para a conservação de áreas de especial interesse ambiental e paisagístico compatíveis com atividades econômicas de baixo impacto ambiental. Além disso, a criação do Parque contribui para a consolidação de um contínuo florestal integrado ao Parque Nacional de Itatiaia; sendo o PEPS, a primeira Unidade de Conservação de Proteção Integral do Estado do Rio de Janeiro situada na Serra da Mantiqueira.

Embora a legislação já proteja áreas com as características das encontradas na região, que restringem determinadas formas de uso, a implementação de um Parque agregará novos valores à região graças ao incremento da visitação pública e às oportunidades de educação ambiental, turismo e pesquisa, entre outras atividades. Somam-se ainda as estratégias de fomento a um programa de Turismo de Base Comunitária que serão implementadas na região.

Dessa forma, mesmo que haja áreas de contínuos florestais já protegidas por lei, pelas suas condições naturais ou mesmo por iniciativa do proprietário, a sua transformação em Parque agregará mais valor e recursos à própria natureza, às populações locais e à sociedade como um todo, por exemplo, através da captação de recursos oriundos de Programas de geração de renda por serviços ambientais junto às comunidades no entorno do PEPS.

## **Quantos moradores e produtores terão suas terras incluídas na área do Parque e como eles serão indenizados?**

Esta resposta depende de um levantamento sociofundiário mais detalhado, que será feito a partir de 2013, quando a execução do Plano de Manejo do PEPS for iniciado. O Gestor do PEPS, juntamente com a equipe de Guardas-Parque e o Serviço de Regularização Fundiária do INEA (setor que cuida das desapropriações das propriedades dentro das Unidades de Conservação estaduais), realizará um levantamento cartográfico de campo nas localidades no entorno do Parque.

## **Em relação às possíveis desapropriações dos proprietários dentro do PEPS, como isto se dará?**

Em primeiro lugar, todos os proprietários que possuem terras incluídas no PEPS não terão suas atividades econômicas interrompidas. Só não serão permitidos novos desmatamentos nessas áreas. Somente após o mapeamento mais detalhado, elaborado durante a execução do Plano de Manejo, o Serviço de Regularização Fundiária do INEA irá procurar os proprietários atingidos e estabelecer as formas de indenização, sempre levando em conta o real valor venal das terras, com base na própria lei de parcelamento e uso do solo das Prefeituras de Resende e Itatiaia.

A Prefeitura de Resende (SIC), inclusive, já elevou em boa parte o valor venal das terras no entorno do PEPS em função da valorização resultante do asfaltamento das RJs -151, 163 e 161, podendo beneficiar quem vier a ser indenizado. Cabe ainda salientar que, por conta da criação do PEPS, o **ICMS Ecológico** repassado aos municípios onde **PEPS** está inserido (Itatiaia e Resende) irá alcançar, já em 2014, cerca de **um milhão de reais por ano**, cuja aplicação, total ou parcial, na região poderá ser solicitada às respectivas prefeituras e seu Conselho Municipal de Meio Ambiente, pelo futuro Conselho Gestor do PEPS e pela Sociedade Civil Organizada.

## **O Estado vai expulsar as pessoas de suas terras, atingindo até quem vive além da área onde o PEPS foi criado?**

Não, tal ação seria inconstitucional em função do direito de posse e moradia com base na própria Constituição Federal.

Como primeiro passo vamos estabelecer diversas formas de diálogo com os moradores da região do entorno do PEPS e esclarecer cada vez mais suas dúvidas buscando alternativas de sustentabilidade para as comunidades na região. Nenhum laticínio, por exemplo, foi incluído no PEPS na região da Pedra Selada e arredores, considerando que se trata de uma das maiores fontes de empregos na zona rural onde o Parque está inserido.

## **Que atividades serão possíveis no entorno do PEPS?**

Em volta da área do Parque existe uma “Zona de Amortecimento”, onde só será possível desenvolver atividades econômicas de mínimo impacto e passíveis de licenciamento. Podemos esperar o desenvolvimento de práticas agrícolas de baixo impacto, sistemas agroflorestais e agrosilvopastoris, e atividades relacionadas ao turismo, considerando a importância da população local, de seu conhecimento e envolvimento histórico e cultural com a região.

Em relação ao tratamento dado as atividades econômicas inseridas total ou parcialmente nos limites dos Parques Estaduais em geral, haverá avaliação caso a caso, podendo algumas atividades ser mantidas por meio de um termo de compromisso entre os proprietários e o INEA no caso do PEPS. Tal instrumento legal terá validade enquanto não for efetivada a desapropriação dessas áreas (conforme previsto na Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, *que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC* – e no Decreto Federal nº 3.340 de 22/08/2002 *que trata, entre outros, da criação de Unidades de Conservação, do Mosaico de Unidades de Conservação, do Plano de Manejo, do Conselho Gestor, da Gestão Compartilhada com OSCIP, da Autorização para exploração de Bens e Serviços, da compensação por significativo Impacto Ambiental e do Reassentamento das Populações Tradicionais*).

### Qual a largura dessa “Zona de Amortecimento” ao redor do PEPS?

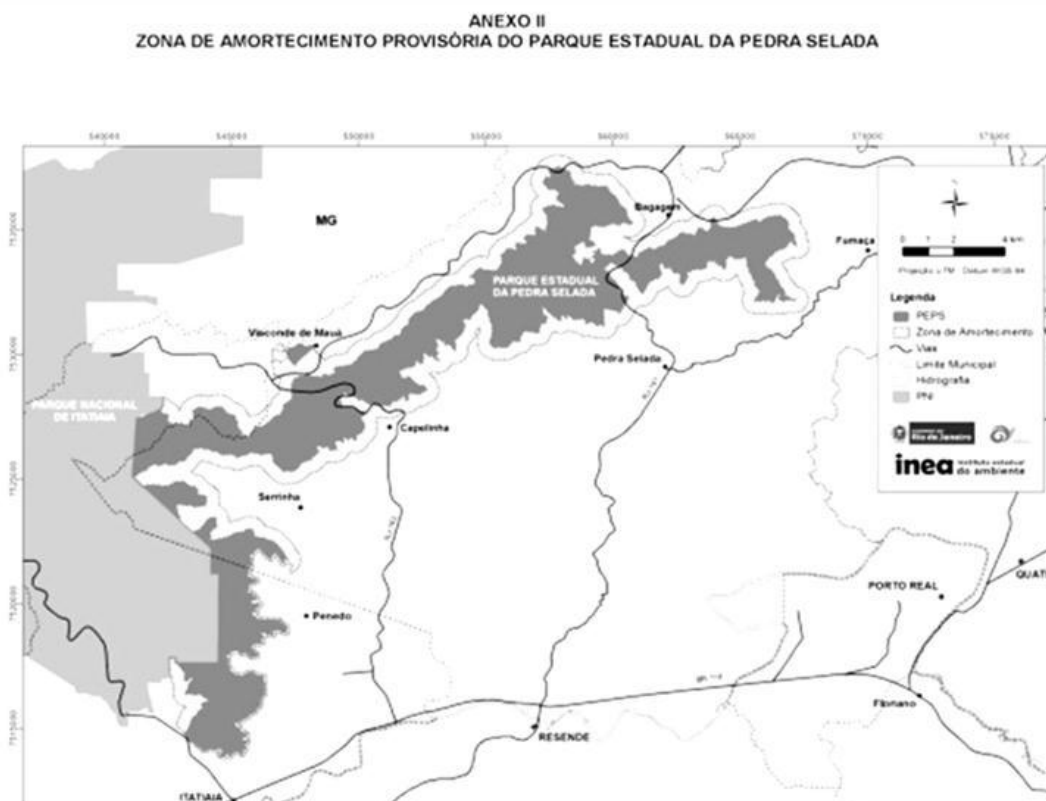
A Resolução INEA nº 62, de 24 de outubro de 2012, estabeleceu três larguras possíveis para a zona de amortecimento provisória do PEPS, de acordo com o grau de consolidação urbana e do estado de conservação da vegetação, sempre buscando minimizar possíveis conflitos sociofundiários:

I. 30 metros nas áreas onde o PEPS aproxima-se da vila de Visconde de Mauá e do Lote 10;

II. 100 metros nas áreas onde o PEPS aproxima-se da sede municipal de Itatiaia e do núcleo de Penedo;

III. 500 metros nas áreas de ocupação menos adensada, que apresentam maior cobertura florestal.

Essas medidas valerão provisoriamente até que o Plano de Manejo do PEPS esteja elaborado e aprovado.



## **Como será elaborado o Plano de Manejo do PEPS?**

O PEPS já possui projeto aprovado junto ao Governo do Estado para a construção de suas edificações (Sede e Centro de Visitantes, entre outros) e para a contratação (através de licitação) de empresa habilitada para elaborar o Plano de Manejo do PEPS junto do seu Conselho Gestor, com a participação da comunidade. A intenção é concluir, num prazo máximo de dois anos, todas as etapas descritas acima, quando então a gestão do PEPS entrará numa fase de execução de diversos projetos, incluindo todas as atividades típicas de um “Parque”.

## **Como a direção do PEPS pretende se relacionar com os moradores e produtores que já vivem na região?**

A partir de janeiro de 2013, o PEPS irá receber, de forma gradual, um contingente de dez (10) Guardas-Parque, recém-aprovados em concurso público e treinados para realizar ações de combate, controle e prevenção de incêndios e de fiscalização ambiental no PEPS e seu entorno, cuja diretriz será pautada no diálogo socioeducativo. Nossa relação se baseará no respeito à comunidade local e no cumprimento da lei, abordando as questões sempre através do diálogo, promovendo pequenos encontros e palestras sobre questões ambientais e educativas, enfatizando a importância da natureza e seus recursos para o futuro da região.

O PEPS só poderá realizar todo o seu potencial de benefícios para a região através da promoção de um “diálogo social” com a comunidade e a sociedade civil organizada e estimulando a governança local também por meio do Conselho Gestor do Parque de forma atuante e representativa e com foco no planejamento e execução de ações que tornem o PEPS um fator efetivo de contribuição para o ecodesenvolvimento da região.

*O Gestor do Parque Estadual da Pedra Selada – PEPS, Rodrigo de Carvalho Rodrigues, é Geógrafo por formação, pós-graduado em Geotecnologias aplicadas ao Estudo de Bacias Hidrográficas e Mestre em Geociências com ênfase em mudanças climáticas, com pesquisa realizada no Parque Nacional de Itatiaia. Atualmente é morador e frequentador da região há mais de 20 anos. É servidor do INEA desde 2009; já atuou no Programa de Fortalecimento dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação estaduais, na Gerência das Unidades de Conservação de Uso Sustentável e, em julho de 2012 foi nomeado Gestor do PEPS, ligado à Gerência de Unidades de Conservação de Proteção Integral e à Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do INEA.*

## **Sede provisória:**

### **Centro de Gestão Ambiental e Social da Estrada-Parque RJ-163**

Endereço: Avenida Venceslau Brás nº 200, Vila de Visconde de Mauá / Resende – RJ.  
CEP: 27.553-970

Telefone: (24) 3387-2119 (Recados)

E-mail: [parqueestadualpedraseladari@gmail.com](mailto:parqueestadualpedraseladari@gmail.com)

